



EXP. ÚNICO - 002.3316461

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 2088/SERENG_SCA/102870

Protocolo COMAER nº 67270.003772/2013-17

Canoas, 18 de outubro de 2013.

Ao Senhor

Secretário CRISTIANO TATSCH

Secretaria Municipal de Urbanismo

Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar, Bairro Praia de Belas

CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: **Implantação de Edificação Comercial em Porto Alegre-RS.**

Senhor Secretário,

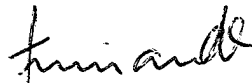
1. Em atenção ao requerimento s/nº, de 15 de março de 2013, do Eng. Gilberto M. C. Dionisi, em nome de Verdes Pássaros Participações S.A, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação comercial, com 33,38 metros de altura, em um terreno cuja cota é 56,77 metros, **atingindo 90,15 metros de altitude no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Av. Ipê, nº 127, 137 e 157, esquina com a Rua São Leopoldo, Bairro Vila Jardim, no Município de Porto Alegre-RS, coordenadas geográficas (Datum WGS 84): 30º01'55,781"S/051º09'15,601"W (vértice A), tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação na altitude requerida, **por estar situada no plano de sombra** do prédio localizado na Rua Túlio de Rose, nº 601, coordenadas planas UTM (Datum SAD 69): E 485.027,22000 m / N 6.678.711,08000 m, no município de Porto Alegre, conforme os dados contidos no Levantamento Planialtimétrico de Imóveis da Região de entorno do Aeroporto Salgado Filho, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.
2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guias, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 2088/SERENG_SCA/102870 - V COMAR, de 18 OUT 2013, Prot nº 67270.003772/2013-17)

deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Informo ainda a Vossa Senhoria que a implantação em tela deverá ser sinalizada com luz de obstáculo no topo, conforme previsto no Capítulo XI "Sinalização de Obstáculos", da supracitada Portaria.
4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Coronel Aviador
Chefe Interino do Estado-Maior do Quinto Comando Aéreo Regional